



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° IN 059.2025 - SEJU



Unidade responsável
Secretaria de Juventude e Esporte
[Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante](#)



Data
16/06/2025



Responsável
Muller Rodrigues Dos Santos

1. INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas. Desse modo, realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens metodológicas ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificadas. Nesse sentido, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública de São Gonçalo do Amarante/Ceará enfrenta atualmente





uma crescente demanda por atividades de incentivo ao esporte, agravada pela insuficiência de eventos esportivos regionais capazes de fomentar o desenvolvimento do bodyboarding, um esporte de destaque no estado. A presente contratação para o patrocínio do Circuito Estadual de Bodyboarding 2025 no Distrito da Taíba é justificada pelo seu potencial para suprir essa lacuna e promover o crescimento econômico e social local. Conforme consolidado no processo administrativo nº 0001220250320000180, o circuito representa uma oportunidade para enfrentar os desafios relacionados à formação de atletas e ao estímulo econômico nas comunidades envolvidas, respaldado por indicadores de atualização e desenvolvimento regional que destacam a importância de eventos dessa natureza.

Os impactos institucionais e sociais da não realização do evento são significativos. A interrupção do circuito poderia resultar em perda de visibilidade e oportunidades para os atletas locais competirem em nível estadual e nacional, afetando a meritocracia na seleção de competidores para representar o Estado do Ceará em competições de maior envergadura. Isso comprometeria o cumprimento de metas esportivas e sociais, refletindo diretamente no desenvolvimento comunitário do distrito da Taíba, que é carente de eventos esportivos que alavanquem sua economia local e promovam inclusão social, de acordo com o interesse público descrito na Lei nº 14.133/2021, art. 5º.

Com a contratação, pretende-se assegurar a continuidade de iniciativas voltadas ao estímulo do esporte amador e profissional, promovendo a modernização e a visibilidade do Ceará como polo esportivo nacional. O projeto está alinhado com os objetivos estratégicos da Administração Municipal de São Gonçalo do Amarante, relacionada à promoção do desenvolvimento humano sustentável, conforme demonstrado nos anexos do processo administrativo. Tais ações são essenciais para adequar a estrutura esportiva atual aos requisitos técnicos atualizados, fomentando a economia local e melhorando a qualidade de vida da população.

Em conclusão, o patrocínio do Circuito Estadual de Bodyboarding 2025 é uma medida imprescindível para resolver o problema identificado e alcançar os objetivos institucionais, sendo decisiva para promover o interesse público através da prática esportiva orientada e da inclusão social. A contratação visará proporcionar benefícios econômicos, sociais e culturais ao distrito da Taíba, constituindo uma ação estratégica fundamentada no interesse coletivo e na eficiência, em perfeita consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, notadamente em seus artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Esporte e Juventude	FRANCISCO RÔMULO DE SOUSA DA SILVA

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de patrocínio para o Circuito Estadual de Bodyboarding 2025 no distrito da Taíba, em parceria com o Instituto Brasil sem Fronteiras – IBESF, reflete o compromisso da área requisitante com o desenvolvimento esportivo e social na região. O evento visa fortalecer o corpo de atletas locais e promover inclusão social, em





alinhamento com os objetivos estratégicos de valorização do esporte e turismo local. Os padrões mínimos de qualidade e desempenho previstos incluem a realização eficiente e segura do circuito, garantindo a viabilidade do evento como vitrine esportiva para os atletas cearenses. Estes critérios são essenciais para traduzir os objetivos estratégicos na execução do evento, assegurando que a prática esportiva contribua significativamente para o desenvolvimento humano sustentável, como delineado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos definidos excluem a indicação de marcas ou modelos específicos, reforçando o princípio da competitividade, exceto quando uma justificativa técnica sólida estiver presente. Neste caso, o foco recai sobre as características essenciais que não comprometem a equidade do processo. Como o patrocínio para o circuito não é um bem físico a ser adquirido, não se aplica a vedação de bens de luxo prevista no art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Para atender às exigências de sustentabilidade, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, prioriza-se a utilização de materiais recicláveis e práticas com menor impacto ambiental, integradas naturalmente aos requisitos técnicos e operacionais do evento.

3.1 Requisitos Gerais

A experiência comprovada no patrocínio de eventos esportivos internacionais, especialmente relacionados ao bodyboard.

Capacidade de envolvimento e interação com a comunidade local para promover o evento e seus benefícios.

Garantia de conformidade com todas as normas de segurança e exigências para eventos públicos de grande porte.

3.2 Requisitos Legais

Conformidade com a Lei 14.133/2021 e outras regulamentações aplicáveis às contratações públicas.

Regularidade Fiscal e apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas e fiscais.

Atendimento às diretrizes de publicidade e transparência exigidas para o patrocínio público.

3.3 Requisitos de Sustentabilidade

Compromisso com práticas sustentáveis, incluindo a redução de resíduos e promoção de infraestrutura e logística sustentáveis durante a realização do evento.

Implementação de ações de conscientização ambiental entre os participantes e o público.

Utilização de materiais recicláveis e biodegradáveis, sempre que possível.

3.4 Requisitos da Contratação

O patrocinador deve prover suporte financeiro no valor estabelecido como referência para garantir a realização e cobertura integral do evento.

Garantia de exclusividade dos direitos de imagem e divulgação do evento dentro





do território brasileiro.

Facilitação de parcerias adicionais que possam contribuir para o sucesso do evento, desde que estejam alinhadas com os objetivos previamente estabelecidos.

Os requisitos acima descritos são essenciais para a contratação eficaz que atenderá à necessidade especificada de patrocinar o Circuito Estadual de Bodyboard 2025 no Distrito da Taíba a se realizar no período de 04 a 06 de julho de 2025 em parceria com o Instituto Brasil Sem Fronteiras (IBESF), em São Gonçalo do Amarante. Este cuidado na definição dos requisitos visa não frustrar a competitividade do processo de contratação, mantendo o foco em necessidades verdadeiramente essenciais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, em consonância com o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, reveste-se de importância crucial para o planejamento da contratação do Circuito Estadual de Bodyboarding 2025 no distrito da Taíba. Este evento tem como objetivo não apenas o desenvolvimento esportivo, mas também a inclusão social e o fortalecimento econômico e turístico da região, contribuindo significativamente para a redução das disparidades sociais. Tal levantamento visa prevenir práticas antieconómicas e embasar uma solução contratual eficiente, que esteja alinhada aos princípios dos arts. 5º e 11.

A natureza do objeto da contratação é definida pela necessidade de fomentar um evento esportivo, conforme a "Descrição da Necessidade da Contratação". Assim, está configurada a contratação de um serviço, que visa à organização e realização de um evento de competição esportiva de bodyboarding, impactando positivamente o ambiente social e econômico da região da Taíba.

O Circuito Estadual de Bodyboard 2025 tem a sua segunda jornada na Taíba, e o Instituto Brasil Sem Fronteiras e a Federação de Bodyboarding do Ceará são os responsáveis e única autorizada pela Confederação Brasileira de Bodyboarding a fazer esse evento, como também inúmeros eventos esportivos. A empresa Instituto Brasil Sem Fronteiras (IBESF) desempenha um papel crucial no planejamento e execução do referido Circuito. A exclusividade da IBESF se justifica pela sua expertise reconhecida em organização de eventos esportivos de grande porte e sua capacidade de atuação no contexto socioeconômico regional, alinhada com os objetivos do projeto de promover inclusão social e desenvolvimento esportivo.

Ademais, a escolha do IBESF está embasada em sua longa trajetória e histórico de parcerias bem-sucedidas com órgãos públicos e privados, o que assegura um nível de profissionalismo e compromisso com os resultados esperados, essenciais para o sucesso do evento.

Portanto, a exclusividade na parceria com a IBESF para este evento específico é fundamentada nos princípios de planejamento e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação atenda plenamente aos objetivos estratégicos estabelecidos e ao interesse público de forma eficaz e integrada, o que justifica o processo de INEXIGIBILIDADE, nos termos do artigo 74, I, da norma supramencionada.





6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve o patrocínio e execução do Circuito Estadual de Bodyboarding 2025 no distrito da Taíba, em parceria com o Instituto Brasil Sem Fronteiras (IBESF). Este evento visa atender à necessidade de promoção esportiva, educacional e social identificada, conforme descrito na seção de "Descrição da Necessidade da Contratação". A iniciativa se alinha aos objetivos de valorizar o potencial esportivo do Ceará, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento humano sustentável no estado, como detalhado na "Descrição dos Requisitos da Contratação".

Compreendendo a realização de competições esportivas ao longo de três dias, o circuito atrairá atletas do Ceará e de outras regiões, servindo como uma vitrine para talentos esportivos locais e potencializando a visibilidade internacional da modalidade. A solução inclui, além das competições, a promoção de atividades que fomentem a inclusão social de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade econômica, garantindo critérios de meritocracia e representatividade esportiva.

O patrocínio do evento permitirá a cobertura de custos com logística, infraestrutura, equipamentos, premiações e divulgação, visando maximizar o impacto positivo tanto no desenvolvimento esportivo estadual quanto na economia local, em harmonia com os princípios de economicidade e interesse público da Lei nº 14.133/2021. A análise de mercado demonstra viabilidade para esta solução, assegurando economicidade e alcance dos objetivos pretendidos.

Portanto, a escolha da solução, levando em consideração a parceria com o IBESF, reflete a opção mais adequada técnica e operacionalmente para atingir os resultados previstos, como demonstrado pelo levantamento de mercado realizado. Em conformidade com a legislação vigente, esta solução proporciona um balanço eficaz entre as necessidades da Administração e os objetivos sociais e esportivos, representando a alternativa mais eficiente e de interesse público possível.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	CIRCUITO CEARENSE DE BODYBOARDING ETAPA TAIBA	1,000	Serviço

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CIRCUITO CEARENSE DE BODYBOARDING ETAPA TAIBA	1,000	Serviço	150.000,00	150.000,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).





9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme determinado no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, juntamente com outros instrumentos de planejamento da Administração Pública, como o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) e o Planejamento Estratégico, visa antecipar demandas e otimizar a execução do orçamento disponível. Isso garante coerência, eficiência e economicidade, seguindo os princípios destacados nos arts. 5º e 11 da referida lei.

Entretanto, não foi identificado um Plano de Contratação Anual para este processo administrativo específico, o que justifica uma análise de ausência no PCA. Essa ausência é explicada pela natureza imprevista da demanda, representada pela necessidade emergente de patrocínio do Circuito Estadual de Bodyboarding 2025, ou por dispensa legal prevista no art. 75, VI-VIII da Lei nº 14.133/2021. Diante disto, ações corretivas são propostas, como a inclusão dessa demanda na próxima revisão do PCA e a implementação de uma gestão de riscos mais robusta, conforme determinado pelo art. 5º, para prevenir situações semelhantes no futuro.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação do patrocínio do Circuito Estadual de Bodyboarding 2025 visam maximizar a eficiência e otimizar o uso dos recursos institucionais, refletindo os princípios de planejamento e economicidade previstos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Os benefícios diretos esperados incluem a promoção e o desenvolvimento do bodyboarding no Ceará, contribuindo para a inclusão social e o fortalecimento da identidade cultural e esportiva da região, fundamentos já delineados na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Ao apoiar o evento, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante visa a estimular economicidade ao atrair turistas e fomentar a economia local, resultando em maior circulação de capital no comércio e serviços da região. Enumeramos, portanto, os benefícios:

1. Fomento ao Turismo: Impulsionar o turismo local, aumentando a visibilidade nacional e internacional da cidade de São Gonçalo do Amarante como um destino atrativo para eventos esportivos de Bodyboard.
2. Desenvolvimento Econômico: Contribuir para o desenvolvimento econômico da região, gerando oportunidades de negócio para o comércio local, serviços e hotelaria, e aumentando a arrecadação de tributos municipais.
3. Incentivo ao Esporte: Promover o esporte, incentivando a prática do bodyboard, destacando talentos locais em um evento estadual, além de fortalecer a imagem do





município como um centro de excelência para esportes aquáticos.

4. Valorização da Cultura Local: Integrar atividades culturais que mostrem a riqueza da cultura local, oferecendo aos visitantes uma experiência mais rica e envolvente com a identidade cultural de São Gonçalo do Amarante e do Ceará.
5. Promoção de Sustentabilidade: Implementar práticas sustentáveis durante o evento, promovendo a conscientização sobre a preservação ambiental e o papel dos eventos esportivos na sustentabilidade.
6. Reconhecimento de Marca: Elevar o reconhecimento da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante como promotora de eventos esportivos estratégicos e alinhados aos interesses públicos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Designar uma equipe de gestão e fiscalização do contrato, composta por servidores capacitados, para acompanhar e verificar a execução dos patrocínios conforme os termos acordados no contrato.
2. Realizar reuniões preparatórias com a organização do evento, Instituto Brasil Sem Fronteiras (IBESF), para definir responsabilidades específicas, cronograma de atividades e quaisquer ajustes necessários antes do início do evento.
3. Estabelecer canais de comunicação eficazes entre a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e a organização do evento para assegurar o alinhamento e a rápida resolução de possíveis questões ao longo da execução do patrocínio.
4. Elaborar um plano de divulgação pública do evento, destacando o envolvimento e o apoio da Prefeitura, para maximizar os benefícios de imagem e promoção do Município.
5. Providenciar a capacitação dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização do contrato, caso necessário, para assegurar uma compreensão clara das responsabilidades e procedimentos a serem seguidos.
6. Implementar sistemas de monitoramento e avaliação para garantir que os objetivos do patrocínio, como a promoção turística e o impacto econômico positivo, sejam atingidos conforme planejado.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Não se aplica.





15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir um planejamento eficiente e econômico nas ações administrativas, evitando desperdícios e garantindo a harmonia nas execuções contratuais, conforme estabelecido no art. 5º e art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Contratações correlatas referem-se àquelas cujos objetos são semelhantes ou complementares à solução proposta, enquanto as contratações interdependentes são aquelas que têm relação de dependência logística ou operacional com a solução em questão. A consideração destes contratos assegura uma visão abrangente das necessidades administrativas e promove a utilização eficaz dos recursos públicos.

No contexto do patrocínio do Circuito Estadual de Bodyboarding 2025, não foram identificadas contratações passadas, atuais ou planejadas que se conectem diretamente em termos técnicos, de quantidade, logística ou operacional com esta demanda específica.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

No planejamento do patrocínio ao Circuito Estadual de Bodyboard 2025 foram identificados os possíveis impactos ambientais decorrentes da realização do evento, assim como as medidas mitigadoras a serem adotadas para minimizar tais impactos, fundamentados nos princípios da Lei 14.133/2021, especialmente no que tange à ciência, ao desenvolvimento nacional sustentável e à proteção ambiental.

Impacto no Ecossistema Costeiro: O aumento do fluxo de pessoas pode resultar em pisoteamento das vegetações áreas, que são fundamentais para a estabilização das dunas e proteção das praias.

Medidas mitigadoras: Estabelecimento de áreas delimitadas para o público, com cercados e sinalizações para proteger áreas sensíveis. Implementação de campanhas de sensibilização sobre a importância da preservação das dunas e vegetação local.

Poluição por Resíduos Sólidos: Eventos dessa magnitude costumam gerar um elevado volume de resíduos sólidos que, se não manejados corretamente, podem poluir a praia e o mar.

Medidas mitigadoras: Implantação de um plano de gestão de resíduos sólidos, com aumento de pontos de coleta seletiva. Parcerias com cooperativas locais para garantir a reciclagem dos materiais coletados.

Impacto Sonoro: As atividades do evento podem aumentar o nível de ruído na área costeira, afetando a fauna local.

Medidas mitigadoras: Controle do volume sonoro com limites específicos para cada horário do evento, especialmente em horários noturnos. Uso de barreiras acústicas quando possível.





Uso de Recursos Naturais: Consumo elevado de água potável e energia elétrica durante o evento.

Medidas mitigadoras: Instalação de sistemas temporários de captação e reuso de água da chuva para usos não potáveis. Uso de fontes de energia renovável, como energia solar para determinadas estruturas do evento.

Com base nos princípios da legalidade, economicidade e eficiência previstos pela Lei 14.133/2021, o patrocínio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante reforça o compromisso com a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento nacional sustentável, alinhando-se assim com as diretrizes legais e buscando mitigar os impactos ambientais do evento.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do patrocínio para o Circuito Estadual de Bodyboarding 2025 no Distrito da Taíba se revela viável e indispensável, atendendo de forma eficiente e econômica às necessidades identificadas no contexto esportivo e social do Ceará. Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, a realização deste evento destaca-se não apenas como um vetor do desenvolvimento esportivo, mas também como um promotor da inclusão social e do turismo, contribuindo significativamente para a economia local.

Os dados consolidados na pesquisa de mercado e as estimativas de quantidades e valores reafirmam a economicidade da contratação, estando alinhados com as melhores práticas de mercado para este tipo de evento. Esta contratualidade não apenas fortalece a política esportiva do Estado, mas também integra-se adequadamente ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, conforme os preceitos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos, já elencados nas seções anteriores, evidenciam o potencial de transformação social através do incentivo à prática esportiva e o impacto na formação de atletas de alto desempenho. Tais benefícios justificam a vantajosidade da contratação, em total consonância com os objetivos descritos no art. 11 da Lei de Licitações e Contratos.

Em observância ao art. 18, §1º, inciso XIII, e ao art. 6º, inciso XXIII, a elaboração do Termo de Referência será fundamentada neste estudo, garantindo que todas as condições técnicas, econômicas e operacionais foram consideradas de maneira criteriosa e alinhada aos princípios de eficiência e interesse público, conforme estabelecido no art. 5º da citada lei. Portanto, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, confidenciando à autoridade competente a segurança e a adequação jurídica e técnica para a execução do evento de maneira eficaz e proveitosa para toda a sociedade cearense.





São Gonçalo do Amarante / CE, 16 de junho de 2025

assinado eletronicamente

MULLER RODRIGUES DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: T70-804-3208
PÁGINA: 10 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

